



Ao
Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.
Nesta.

Assunto: Autorização. Processo Administrativo.

O Gestor Municipal, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação referente à necessidade da contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de implantação do sistema adutor de abastecimento de água do município de Brejão/PE, captação de água bruta, conforme projeto básico e seus anexos, solicitação anexa. SEI-PE N. 0007800016.001263/2023-86.

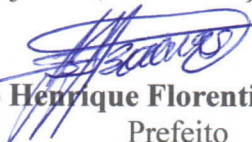
Considerando a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação dos serviços, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas para objeto, **determino** a realização das seguintes providências:

1. O competente Processo Administrativo, com regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação e demais instrumentos de planejamento, anexos;
2. Conforme Setor de Competente com formalização de planilhas quanto à pesquisa e orçamento de preços;
3. Recebido os autos da Procuradoria Geral Jurídica e da Controladoria Geral do Município anexo Pareceres quanto à ratificação da viabilidade do procedimento da Licitação para execução dos serviços.
4. Considerando que foram enviados para análise do setor técnico do TCE/PE, o edital e seus anexos, ratificando as correções necessárias para andamento do processo. Consta no **OFÍCIO CI N 1803.008.2025**, enviado por E-mail, “encontram-se corrigidos no que diz respeito às irregularidades apontadas no âmbito dos processos de Medida Cautelar TC nº 24100749-5 e TC nº 24101419-0”.

Depois de constatada a legalidade pela Procuradoria e Controladoria aprovando o edital e seus anexos, bem como a possibilidade da sequência, e o Setor de Contabilidade aprovada disponibilidade orçamentária para custear os serviços.

Na qualidade de Ordenador de despesas, autorizo o Agente de Contratação, à continuidade do Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, e suas alterações posteriores, e demais normas aplicadas à espécie.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 19 de março de 2025.



Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

